

DECRETO Nº 34.411

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 33.944, DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 55928/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação dos servidores **Anderson Luiz Gazola Eller** e **Thamires Cristina Santana**, como **Equipe de Apoio**, vinculados à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, constante dos incisos I e IV do artigo 2º do Decreto nº 33.944, de 02/04/2024.

Art. 2º Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 33.944, de 02/04/2024, que tratam respectivamente, da composição e da presidência da **Comissão de Contratação**, ficam alterados, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados para compor Comissão de Contratação, com atribuições definidas em conformidade com o que dispõe o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e no Decreto nº 33.881/2024, sendo eles os seguintes:

I – RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO;

II – LAÍS CRISTINA GASPAS CORRÊA;

III – ANDERSON LUIZ GAZOLA ELLER.

Art. 4º A Presidência da Comissão ficará sob a responsabilidade da Sra. Renata Lopes dos Santos Zagotto."

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 34.409, de 05/08/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de agosto de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100390039003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

